

**Parecer - Nº 5/2021**

CF

**Processo nº** 53180.024617/2021-49

**Interessado:** Conselho de Administração e Presidência da ECT.

**Assunto:** Parecer do Conselho Fiscal.

**Referência:** Processo nº 53180.022997/2021-87 e 53180.038856/2020-03

Parecer do Conselho Fiscal relativos às Demonstrações Contábeis e ao Relatório da Administração referentes ao exercício de 2020.

Senhores Presidente do Conselho de Administração e Presidente da ECT,

## **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

1.1. Conforme aprovados pela Diretoria-Executiva, na 9ª Reunião Extraordinária/2021, realizada em 12/05/2021, baseado no Relatório/DIEFI-009/2021, tratando do assunto Demonstrações Contábeis relativas ao exercício de 2020, e na 10ª Reunião Ordinária/2021, realizada em 19/05/2021, baseado no Relatório/DIGOV-009/2021, tratando do assunto Relatório da Administração, foram encaminhados a este Conselho Fiscal para emissão de opinião referente aos temas.

1.2. O Conselho Fiscal tem como função fiscalizar, atuando de forma colegiada e individual, os atos do Conselho de Administração e do Presidente da Empresa e a gestão orçamentária, financeira e patrimonial da ECT, examinando a gestão dos administradores, subsidiado pelo conhecimento do negócio, da sua expansão (orçamento, desempenho e outros), dos riscos empresariais (estrutura de gerenciamento de riscos e oportunidades) e dos controles internos.

1.3. Os membros devem possuir independência em relação aos membros do Conselho de Administração, dentro e fora da ECT.

1.4. Dentro desse escopo e das atribuições inerentes, pode, ainda, examinar livros, quaisquer outros documentos e requisitar informações, além de opinar e emitir parecer sobre as demonstrações financeiras do exercício social e o Relatório da Administração.

## **2. ANÁLISE**

2.1. O Conselho Fiscal tem acompanhado, mensalmente, mediante reuniões formais, todo o processo de gestão, esclarecendo pontos críticos de interpretação quanto à relevância e à importância das informações produzidas pela Empresa e para o aprofundamento do entendimento da situação da ECT.

2.2. Seguindo a legislação pertinente, foram apresentadas ao Conselho Fiscal as Demonstrações Contábeis do exercício de 2020, seguindo os preceitos e normas contábeis vigentes, e o Relatório de Administração da Empresa, permitindo, não só a este Conselho, mas principalmente à sociedade, o conhecimento acerca dos principais resultados, da estratégia e do planejamento dos Correios para os próximos exercícios.

2.3. Dessa forma, subsidiaram o parecer do Conselho Fiscal, os seguintes documentos disponibilizados para análise:

- a) Relatório da Administração exercício 2020 - Apresentação;
- b) Relatório da Administração exercício 2020 - Nota Técnica nº 22457571;
- c) Relatório DIEFI 009/2021 - Apresentação;
- d) Anexo I - Relatório dos Auditores Independentes - Crowe Consult;
- e) Doc. Ref. 1 - Nota Técnica nº 22474296 - Demonstrações Contábeis;
- f) Doc. Ref. 2 - Nota Técnica nº 22189483 - Imunidade tributária recíproca;
- g) Doc. Ref. 3 - Nota Técnica nº 20327636 - Ativo Fiscal Diferido;
- h) Doc. Ref. 4 - Nota Técnica nº 20000352 - Metodologia cálculo descontos atuariais;
- i) Doc. Ref. 5 - Parecer Vilela Vianna Advocacia e Consultoria - Classificação do risco jurídico Plano BD;
- j) Doc. Ref. 6 - Parecer Mercer Consulting Ltda-Taxa de desconto atuarial;
- k) Doc. Ref. 7 - Parecer Vesting Consultoria Atuarial- Postalis - Comparativo taxa desconto; e
- l) Doc. Ref. 8 - Parecer Vesting Consultoria Atuarial - Postal Saúde - Relatório Técnico Atuarial Benefício pós-emprego.

2.4. Depreende-se da documentação apresentada, que reúne as informações técnicas dos órgãos internos da ECT, bem como da opinião independente de Agentes Externos, que as Demonstrações Contábeis da Empresa, para o exercício de 2020, foram exaustivamente analisadas e confrontadas tecnicamente, demonstrando sensível melhoria nas boas práticas de Governança Corporativa, no esforço para a prevenção de riscos e na evolução na qualidade técnica em relação à transparência necessária que se impõe à administração pela Sociedade.

2.5. Constata-se, ainda, que, durante o período de 2020, a busca de solução conjunta entre a empresa, órgãos de controle, aqui inserido o Conselho Fiscal, órgãos técnicos, órgãos de governo e representantes do seu acionista controlador, garantiram maior segurança jurídica e técnica para sustentação das demonstrações financeiras e dos critérios e metodologias adotadas para sua elaboração.

2.6. Comparativamente ao exercício de 2019, constata-se que o resultado final apresentado mostra-se positivo, não apenas sob a ótica do valor absoluto do lucro auferido, mas, principalmente, na depuração dos principais problemas que

impunham ressalvas às contas de direitos e obrigações, a exemplo da baixa de direitos até então reconhecidos a título de restituição de PIS e COFINS, em decorrência da Recomendação do Tribunal de Contas da União por meio do Acórdão 9.376/2020-TCU/2ª Câmara, as quais traziam insegurança à continuidade dos negócios e da própria ECT.

2.7. Destaca-se que o resultado foi influenciado positivamente, de forma significativa, pela reversão parcial da provisão de benefício pós-emprego saúde, conforme evidenciado nas notas explicativas apresentadas pela empresa. Alinhada à redução de custos operacionais no período, o resultado demonstra o efeito dos atos de gestão da Administração, que culminaram com o resultado positivo apresentado pela empresa no exercício de 2020.

2.8. Depreende-se que as decisões tomadas ao longo do período implicaram na eliminação de ressalvas nas demonstrações financeiras, que, normalmente, eram apresentadas nos exercícios anteriores, dado o enfrentamento assertivo pela administração e as ações instituídas pela Alta Administração dos Correios.

2.9. Considerando a consistência dos dados apresentados nas Demonstrações Contábeis do exercício de 2020, bem como as observações dos pontos técnicos relevantes e as atividades de fiscalização realizadas pelo Conselho Fiscal junto à Empresa, verifica-se que estão sendo adotados controles efetivos, traduzidos numa gestão responsável, voltada para a eficiência e eficácia administrativa e financeira dos Correios.

2.10. Vale ressaltar, ainda, a transparência e cumprimento da legislação na elaboração das demonstrações, constatando, de um lado, o evidente aumento no lucro em relação ao mesmo período de 2019 e, por outro, as ações para melhorar a composição dos indicadores de liquidez e de endividamento.

### **3. CONCLUSÃO**

3.1. Isto posto, o Conselho Fiscal, fundamentado nos estudos técnicos apresentados, bem como no relatório da Auditoria Independente, opina que o Relatório da Administração e as Demonstrações Contábeis da ECT, para o exercício de 2020, refletem adequadamente a situação econômico-financeira da Empresa, estando em condições de serem apreciados pela Assembleia Geral Ordinária dos acionistas.

*(assinado eletronicamente)*

**Gerson Nogueira Machado de Oliveira**

Presidente do Conselho Fiscal

*(assinado eletronicamente)*

**José Renato Correa de Lima**

Membro Titular do Conselho Fiscal

*(assinado eletronicamente)*

**Renato Perez Pucci**

## Membro Titular do Conselho Fiscal



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Nogueira Machado de Oliveira, Conselheiro Fiscal Titular**, em 25/05/2021, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Perez Pucci, Conselheiro Fiscal Titular**, em 25/05/2021, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Renato Correa de Lima, Conselheiro Fiscal Titular**, em 26/05/2021, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22944909** e o código CRC **FD19CECD**.

**Referência:** Processo nº  
53180.024617/2021-49

Brasília - 24/05/2021

SEI nº 22944909